GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019701.989.23-8 – Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Construtora Ribeiro Nunes Ltda., objetivando a execução de obras para construção de creche na Rua Indiaporã, no Parque Uirapuru, no valor de R$3.162.103,14.

Responsáveis: Gustavo Henric Costa (Prefeito), Jorge Luiz Carniti, Marco Antonio de Toledo, Moacir de Souza, Marli Aparecida Nabas Lopes, João Carlos Pannocchia e Paulo César Matheus da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/09/23, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 27/04/15, 07/01/16, 27/10/16, 30/11/17 e 28/12/18, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Juliana Ferreira Pinto Chaves (OAB/SP nº 309.828), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), André Felipe Soares Chaves (OAB/SP nº 271.683) e outros.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-020253.989.23-0 – Recurso Ordinário.

Recorrente: Sebastião Alves de Almeida – Ex-Prefeito do Município de Guarulhos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MYQN-DEE4-6N5G-6EQ1

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Construtora Ribeiro Nunes Ltda., objetivando a execução de obras para construção de creche na Rua Indiaporã, no Parque Uirapuru, no valor de R$3.162.103,14.

Responsáveis: Marco Antonio de Toledo e Moacir de Souza (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/09/23, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 27/04/15, 07/01/16 e 27/10/16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Juliana Ferreira Pinto Chaves (OAB/SP nº 309.828), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), André Felipe Soares Chaves (OAB/SP nº 271.683) e outros.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. LICITAÇÃO. CONTRATO. ADITIVOS. OBRAS. CONSTRUÇÃO DE CRECHE. FALHAS DE PLANEJAMENTO. PROJETO BÁSICO. DEFICIÊNCIA. AUSÊNCIA DE SONDAGEM E DE ELEMENTOS TÉCNICOS RELEVANTES. FALHAS NO ORÇAMENTO. VÍCIOS QUE ENSEJARAM A REVISÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E A READEQUAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS. MODIFICAÇÕES SÓ NÃO EXECUTADAS PELA ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 6 - POR FALTA DE PRÉVIO EMPENHO. PARALISAÇÕES E SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO NÃO JUSTIFICADAS DE MODO SATISFATÓRIO. RESCISÃO DO AJUSTE. NÃO CONCLUSÃO DA OBRA. TERMOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MYQN-DEE4-6N5G-6EQ1

ADITIVOS SEGUEM O DESFECHO DO PRINCIPAL. ACESSORIEDADE. JURISPRUDÊNCIA. EX-PREFEITO. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA. NÃO EXERCEU A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA. NÃO ASSINOU NENHUM DOCUMENTO NA LICITAÇÃO OU NO CONTRATO. AFASTAMENTO DA SUA RESPONSABILIDADE. RECURSOS CONHECIDOS. NEGATIVA DE PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DO EX-PREFEITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Silvia Monteiro e Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 25 de março de 2026, preliminarmente conheceu dos Recursos Ordinários interpostos e, quanto ao mérito, pelo exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou provimento ao recurso da Prefeitura de Guarulhos e deu provimento parcial ao recurso do ex-prefeito Sebastião Alves de Almeida, apenas para excluí-lo do rol de responsáveis pelos atos em exame, mantendo a irregularidade da Concorrência nº 13/2013, do Contrato nº 010201/2014-DCC, dos Termos Aditivos nº 1, 3, 4, 5 e 7 e da execução contratual.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 25 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MYQN-DEE4-6N5G-6EQ1